



Câmara Municipal de Itapeçerica

Estado de Minas Gerais

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2022

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que entre si fazem, **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**, Estado de Minas Gerais, com sede à Praça Alexandre Szundy, nº 63, nesta cidade de Itapeçerica/MG, CEP: 35550-000, inscrita no CNPJ sob o nº 64.483.795/0001-19, representada por seu Presidente, **SR. GLEYTON LUIZ PEREIRA**, brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF sob o nº 107.784.606-14, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ROBSON LUIZ OLIVEIRA**, com sede na Rua Josias Diniz Melo, nº 69, Bairro Ranulfo Mendes, em Itapeçerica-MG, CEP 35.550-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.913.583/0001-47, neste ato representada pelo Sr. Robson Luiz Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº. 870.174.586-72, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

As partes acima qualificadas celebram o presente contrato de prestação de serviços de NATUREZA ADMINISTRATIVA, nos termos do disposto na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com aplicação subsidiárias das normas e princípios gerais dos contratos previstos no Código Civil Brasileiro, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1 O presente CONTRATO tem como objeto a prestação de serviços técnicos de informática à CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA.
- 1.2 Manutenção Geral em Micro Computadores e Notebooks.
- 1.3 Manutenção em Rede Física e WIFI.
- 1.4 Abrange serviços que tenham como objetivo a preservação, suporte, manutenção ou reparo de estações de trabalho computadorizadas e demais periféricos adjuntos, além das estruturas tecnológicas (físicas ou lógicas) que oferecem suporte a estas estações, bem como a instalação, atualização e correção dos softwares ali instalados.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

- 2.1 Os serviços iniciar-se-ão na assinatura do contrato e terá duração até 31/12/2022, podendo ser prorrogado de acordo com as normal legais.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES:



Câmara Municipal de Itapeçerica

Estado de Minas Gerais

3.1 Pela prestação dos serviços pagará a CONTRATANTE à CONTRATADA o valor mensal de R\$800,00 (oitocentos reais), perfazendo o valor global de R\$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

4- CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1 – O valor acima citado deverá ser pago até o 5.º (quinto) dia útil de cada mês subsequente, após a efetiva prestação do serviço. O pagamento poderá ser feito à CONTRATADA em DINHEIRO/CHEQUE ou em DEPÓSITO BANCÁRIO diretamente na conta da CONTRATADA.

4.2 A Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente deverá ser apresentado, no Setor de Contabilidade.

5- CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços sempre que solicitada dentro da melhor técnica e sob sua exclusiva responsabilidade, observando as especificações técnicas, tudo de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

6- CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto desta contratação;

6.2 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento

7- CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSO E DA DOTAÇÃO:

7.1. Em relação aos recursos necessários para pagamento do presente instrumento são encargos provenientes da CONTRATANTE.

7.2 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão no presente exercício à conta das seguintes dotações orçamentárias: 3.3.3.90.39.00.00 – FICHA 09 - Fontes de Recurso: Outros Serviços de terceiros - Pessoas Jurídicas.

8- CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1 O contrato poderá ser rescindido, em qualquer época, pela conveniência da Administração e/ou a pedido da CONTRATADA, independentemente de notificação judicial, mediante comunicação por escrito à CONTRATADA, sem que a mesma tenha direito a indenização de qualquer espécie.

9- CLÁUSULA NONA – FORO:



Câmara Municipal de Itapeçerica

Estado de Minas Gerais

É eleito o foro da comarca de Itapeçerica – MG, como único e competente para resolver as pendências e dúvidas oriundas da interpretação do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, CONTRATANTE e CONTRATADA, perante testemunhas, para produção e legais efeitos.

Itapeçerica(MG), 03 de janeiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL ITAPEÇERICA – (Contratante)

Gleyton Luiz Pereira - CPF nº 107.784.606-14

Presidente da Câmara

ROBSON LUIZ OLIVEIRA – (Contratada)

CNPJ sob o nº. 23.913.583/0001-47

Testemunhas:

1ª:

2ª:
